



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.621 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Autoriza a Prorrogação De Contrato Administrativo Temporário De Professor, por tempo determinado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar o contrato administrativo, autorizado pela Lei nº 1.451, de 26 de dezembro de 2023, pelo prazo de doze meses, em razão de excepcional interesse público, desde que não seja excedido o prazo máximo total de 24 (vinte e quatro) meses de contratação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos e deveres previstos nas leis municipais, no que couber.

Art. 3º - O art. 6º da Lei Municipal nº 1.451 de 26 de dezembro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A contratação será efetivada por meio da celebração de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, por prazo determinado com duração máxima de 12 (doze) meses, conforme artigo 65 da Lei Municipal nº 621/2009.

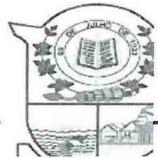
Art. 4º - A prorrogação de que trata a presente lei, abrangerá todos os servidores públicos com contrato vigente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 19 de dezembro de 2025.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 19 de dezembro de 2025.


PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração